



PROJETO DE LEI Nº 003, DE 2013

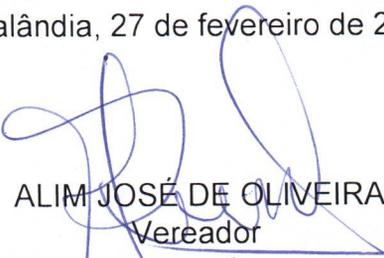
EMENDA Nº 10

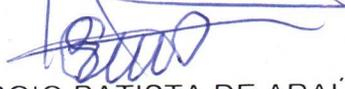
Suprime dispositivo do Projeto de Lei n. 003, de 2013.

Fica suprimido o art. 36 do Projeto de Lei n. 003/2013, que tem a seguinte redação:

“Art. 36. Compete, basicamente, à Secretaria Adjunta responsabilizar-se, subsidiariamente, pelas atividades da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como auxiliar direta e imediatamente o respectivo Secretário Municipal no exercício de suas atribuições, além de exercer outras incumbências correlatas, inclusive aquelas específicas cometidas pelo respectivo titular da pasta.”

Natalândia, 27 de fevereiro de 2013.


ALIM JOSÉ DE OLIVEIRA
Vereador


SÉRGIO BATISTA DE ARAÚJO
Vereador

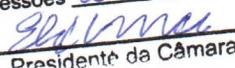

URBANO MACEDO GUIMARÃES
Vereador


MARCOS ALVES MIGUEL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Rejeitado em Único turno, por
(5) votos contrários, (4) votos favoráveis e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 27, 02, 2013

Presidente da Câmara